

PORTARIA-CONJUNTA Nº 178/2010
(Revogada pela [Portaria nº 297/2013](#))

~~Altera o inciso I, do art. 4 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES – EJEF, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 11, inciso I, c/c o art. 15, inciso III, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal, com redação dada pela [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007.~~

~~CONSIDERANDO que a [Lei Federal nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, não prevê a celebração de convênio entre o ente público e a instituição de ensino superior como requisito para a concessão de estágio;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários.~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º – O inciso I, do art. 4 da [Portaria Conjunta nº 133](#), de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4 - (...)~~

~~|- esteja matriculado em instituição de educação superior”.~~

~~Art. 2º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Belo Horizonte, 12 de maio de 2010.~~

~~Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente~~

~~Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e
Superintendente da EJEF~~